



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1466/2026, de 23 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Medianeira e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito em Exercício sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica concedida aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, a partir de 1º de janeiro de 2026, recomposição do subsídio mensal no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), apurada no período de doze meses encerrado em dezembro de 2025, a ser aplicada sobre o subsídio vigente em 31 de dezembro de 2025, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Presidente - parcela única de R\$ 10.070,26 (dez mil, setenta reais e vinte e seis centavos);

II – Vereadores - parcela única de R\$ 8.712,86 (oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitados os limites constitucionais e legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 23 de janeiro de 2026.

Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício